



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 110, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1951.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALNEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte

LEI :-

Artigo 1º - Os funcionários a que se refere a Lei Nº 93, de 16 de maio de 1951, fazem jús ao pagamento da diferença de aumento de G\$. 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, a partir de 10 de julho de 1947 .

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria um crédito especial para atender às despesas decorrentes do aumento referido.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1952 revogadas as disposições e, contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 20 de dezembro de 1951 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .